

PROCESSO	SEM NÚMERO	
INTERESSADO	CAU/MT	
ASSUNTO	ESCRITÓRIO DESCENTRALIZADO	

DELIBERAÇÃO Nº 15/2019 - (CD-CAU/MT)

O CONSELHO DIRETOR – (CD-CAU/MT), reunido ordinariamente em Cuiabá-MT na sede do CAU/MT, no dia 04 de junho de 2019, no uso das competências que lhe conferem o art. 155 do Regimento Interno do CAU/MT, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando a Resolução 116, de 1º de abril de 2016 do CAU/BR;

Considerando a Criação do Escritório Descentralizado conforme deliberação 155/2019 CAF CAU/MT;

Considerando a Estruturação do Escritório Descentralizado conforme deliberação 158/2019 CAF CAU/MT;

Considerando o art. 5º da Resolução 116, "A criação de escritórios descentralizados e a implantação de atividades de representação serão objeto de ato normativo específico do Plenário do CAU/UF, que dependerá da existência de planejamento estratégico prévio, de determinação de jurisdição e de previsão orçamentária específica";

Considerando as Competências do CAU/MT no art. 3º, inciso XXXIV do Regimento Interno, "Criar representações e escritórios descentralizados no território de sua jurisdição, na forma do Regimento Geral do CAU e demais atos normativos do CAU/BR";

Considerando as Competências da Plenária do CAU/MT no art. 29, inciso XX do Regimento Interno, "apreciar deliberar sobre a instituição de Escritórios Descentralizados, na área de sua jurisdição, observando os limites de dotação orçamentária do CAU/MT e os atos normativos do CAU/BR";

Considerando o art. 12 e art. 13 da Resolução 116 de 2016, "As atividades de fiscalização e de administração dos escritórios descentralizados deverão ser exercidas por empregados públicos efetivos do CAU/UF, designados pelo Presidente do CAU/UF" e "Serão lotados na estrutura funcional de cada escritório descentralizado pelo menos três empregados públicos efetivos do CAU/UF, sendo um agente fiscal, um assistente administrativo e um atendente";

Considerando a Deliberação Plenária DPOMT n. 00478/2019;

DELIBEROU:

- 1. Acatar o funcionamento do escritório descentralizado em agosto de 2019;
- 2. Encaminhar a referida proposta para publicação no site do CAU/MT.

Com 04 votos favoráveis dos membros do Conselho Diretor, André Nör, Vanessa, Bressan Koehler, João Antônio Silva Neto e Hendyel Castro Reis; 00 votos contrários; 00 abstenções; e 01 ausências do conselheiro Marcel de Barros Saad.

DELIBERAÇÃO Nº 15/2019 – (CD-CAU/MT)		
ANDRÉ NÖR Presidente JOÃO ANTÔNIO SILVA NETO 1° Vice-Presidente e Coord. CEP CAU/MT VANESSA BRESSAN KOEHLER 2° Vice-Presidente	Janos Durantoso	
MARCEL DE BARROS SAAD Coordenador da CED CAU/MT	AUSENTE	
JOSÉ DA COSTA MARQUES Coordenador da CAF CAU/MT	M. I. I. A.	
HENDYEL CASTRO REIS	Mindyellough	
COOFGEDAGOFA GA C.F.F. C.A.U/IVLI	TI.	